ETP-DAM - 32025
Código de validação: 6BC91D3A93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão. 2.1 de 03.04.2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento obrigatório que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso (Art. 6º, XX c/c Art. 18 da Lei 14.133/21).

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Divisão de Administração de Material.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços e futura contratação de **empresa especializada no fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros; recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como vasilhames plásticos de água e botijões de gás vazios para reposição**, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas na capital, São Luís, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnco Preliminar -ETP, Termo de Referência - TR e seus anexos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade de licitação

(**X**) pregão; ( ) concorrência; ( ) concurso; ( ) leilão; ( ) diálogo competitivo.

4.2. Contratação direta

( ) Inexigibilidade de licitação; ( ) Dispensa de licitação; (**X**) Não se aplica

4.3. Procedimentos Auxiliares:

( ) credenciamento; ( ) pré-qualificação; ( ) procedimento de manifestação de interesse;

(**X**) sistema de registro de preços; ( ) registro cadastral.

4.4. Critério de julgamento:

(**X**) menor preço; ( ) maior desconto; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) técnica e preço; ( ) maior lance, no caso de leilão; ( ) maior retorno econômico.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Plano anual de contratações:

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações do ano corrente?

( ) Sim; (**X**) Não.

5.1.2. A contratação está prevista na proposta orçamentária da unidade para o ano de 2026 e devidamente cadastrada no sistema E-POP sob o número 2026DE00061;

5.1.3. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.4. Previsão do início da execução: 01/02/2026.

5.2. Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto

(**X**) Sim; ( )Não

5.2.1. Justificativa:

5.2.1.1. Água mineral e vasilhames – Ata de Registro de Preço nº 88/2023, cuja vigência expira em 28/09/2025;

5.2.1.2. Recargas de gás GLP e botijões – Ata de Registro de Preço nº 49/2023, com validade até 12/07/2025.

5.3. Contrato vigente com o mesmo objeto

(**X)** Sim; ( ) Não

5.3.1. Justificar em caso de afirmativo:

5.3.1.1. Água mineral e vasilhames (Processo Administrativo nº 52.771/2023) – Contrato de Fornecimento nº 108/2024, com vigência até o dia 25/07/2025;

5.3.1.2. Recargas de gás e botijões (Processo Administrativo nº 7.746/2024) – Contrato de Fornecimento nº 84/2024, com validade até 28/06/2025.

5.3.1.3. Como apontado no item acima, é necessário que a Administração atue de maneira proativa para que, no término da vigência, já existam instrumentos aptos a produzir novos contratos e dar continuidade ao fornecimento dos itens que são essenciais para as atividades.

5.4. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

5.4.1. Água mineral e vasilhames – o fornecimento de água mineral potável é essencial para o funcionamento de qualquer atividade humana, o que, por óbvio é aplicável ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão. A água é fundamental para a hidratação dos colaboradores, magistrados, servidores e demais cidadãos que frequentam as dependências do Judiciário;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

5.4.2. Recargas de gás e botijões – o gás de cozinha é um tipo de combustível gasoso utilizado para cozinhar em residências, locais comerciais e órgãos públicos. No Brasil, o mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, que é amplamente utilizado e relativamente fácil de manusear, pois são portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O item é essencial no apoio operacional diário, tendo em vista que no ambiente de trabalho do Poder Judiciário é utilizado em copas e refeitórios, no intuito de atender às necessidades do jurisdicionado no aquecimento de bebidas e pequenas refeições.

5.4.3. Com a contratação se busca evitar a interrupção do fornecimento destes itens imprescindíveis às atividades cotidianas das unidades, assegurando condições adequadas de trabalho para magistrados, servidores e demais usuários, posto que, conforme apontado nos itens 5.2 e 5.3 os instrumentos legais que hoje garantem o abastecimento estão com prazo de vigência próximo do fim. Embora haja a possibilidade de prorrogações nas ARP´s e contratos, respaldados pela nova lei de licitações (art. 84 e arts. 106/107,respectivamente, da lei nº 14.133/2021), **sugere-se uma transição do modelo convencional atual**, que consiste no gerenciamento do estoque e logística de entrega dos itens pela DAM, para uma única empresa que assumirá estas incumbências. Esta alteração proporcionará um atendimento ágil e padronizado, otimizando o processo de reposição e garantindo a regularidade no abastecimento. O fornecimento centralizado permitirá uma resposta rápida às demandas emergenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades judiciais e administrativas.

5.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

5.5.1. A lei de licitações exige na fase preparatória ou de planejamento que o estudo técnico preliminar apresente as “estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala” (Inc. IV, §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.5.2. Para a determinação da quantidade a ser registrada em ata e adquirida foram analisadas as séries históricas retiradas do sistema “Materiales” dos últimos 3 (três) anos conforme se verifica nos Anexos I e II deste ETP (relatórios de consumo anual de água, vasilhames 20 litros; recargas e botijões de gás, respectivamente) e sintetizados na tabela abaixo:

ITEM	**CONSUMO POR ANO**				
ANO	**2022**	**2023**	**2024**	**MÉDIA ANUAL**	**MÉDIA MENSAL**
ÁGUA MINERAL – ALMOXARIFADO DAM	11.208	13.260	16.164	13.544	1.129
ÁGUA MINERAL – ALMOXARIFADO FÓRUM	10.462	13.270	13.858	12.530	1.044
ÁGUA MINERAL – SOB DEMANDA	4.196	5.242	5.639	5.026	419

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TOTAL	**25.866**	**31.772**	**35.661**	**31.100**	**2.592**
VASILHAMES PLÁSTICOS DE ÁGUA MINERAL – SÃO LUÍS	2.500	5.000	0	2.500	208
TOTAL	**2.500**	**5.000**	**0**	**2.500**	**208**
RECARGA DE GÁS – ALMOXARIFADO DAM	149	166	176	164	14
RECARGA DE GÁS – ALMOXARIFADO FÓRUM	0	0	0	0	0
RECARGA DE GÁS – SOB DEMANDAS	92	88	87	89	7
TOTAL	**241**	**254**	**263**	**253**	**21**
BOTIJÕES DE GÁS – SÃO LUÍS	0	2	6	3	0,25
TOTAL	**0**	**2**	**6**	**3**	**0,25**

5.5.3. Das contratações anteriores

5.5.3.1. Água mineral e vasilhames (anexo V)

5.5.3.1.1. Na Ata de Registro de Preço nº 57/2022 as quantidades registradas foram estimadas para atender o TJMA pelo período de 1 (um) ano. Foram 30.000 (trinta mil) recargas de água e 5.000 (cinco mil) vasilhames retornáveis, no valor total de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

5.5.3.1.2. Desta ARP derivaram-se os contratos nº 92/2022 e nº 12/2023 (Processo 11.451/2022), este último aditivado em quantidade (Processo nº 35.850/2023), consumindo completamente os seus saldos.

5.5.3.1.3. Em 2023, firmou-se a Ata de Registro de Preço nº 88/2023, com quantidade registrada de 60.000 (sessenta mil) recargas de água mineral e cessão gratuita (comodato) de garrafões. Esta, fora aditivada para prorrogação de sua vigência (Processo nº 53.743/2024) e apostilada para atualização de preços (Processo nº 66533/2024);

5.5.3.1.4. Desta ARP derivaram-se os contratos nº 215/2023 e nº 108/2024 (ambos Processo nº 52.771/2023), consumindo quase completamente seus saldos.

5.5.3.2. Recargas de gás GLP e botijões (anexo VI)

5.5.3.2.1. No exercício 2022, ajustou-se a Ata de Registro de Preço nº 88/2022 com quantitativo de 500 (quinhentas) recargas de gás GLP e 100 (cem) botijões de gás;

5.5.3.2.2. Desta, originaram-se os contratos nº 115/2022 e nº 109/2023, para cessão de 180 (cento e oitenta) e 320 (trezentos e vinte) recargas de gás GLP, respectivamente. O saldo da ARP dos itens anteriores foram quase consumidos em sua completude.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

5.5.3.2.3. Em 2023, acordou-se a Ata de Registro de Preço nº 49/2023 com quantitativos registrados de 250 (duzentas e cinquenta) recargas de gás GLP e 50 (cinquenta) botijões de gás;

5.5.3.2.4. Esta deflagrou o contrato nº 84/2024 para fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) recargas de gás GLP e 20 (vinte) botijões. O saldo desta ARP também fora fruído quase em sua totalidade.

5.5.3.3.A completa execução dos contratos também foi tomada como variável referencial importante na projeção dos quantitativos a registrar em ata e a adquirir no primeiro ano do futuro contrato, todavia, observamos que as Atas de Registro de Preço nº 57/2022 (água mineral) e 88/2022 (gás) e seus contratos derivados foram celebrados sob a vigência da Lei 8.666/93 o que implicou um dimensionamento de quantidade reduzido há 1 (um) ano de fornecimento. Embora haja a possibilidade de dilação das demais atas de contratos por estarem sob a regência da nova lei licitações, frisa-se que o principal intuito desta contratação é a mudança no paradigma na gestão e distribuição de água e gás;

5.5.3.4. Considerando que o procedimento licitatório será realizado com base na Lei 14.133/2021 e que, portanto, agora há possibilidade legal de prorrogação da ata de registro de preço, bem como os contratos de fornecimento contínuo poderem ser celebrados por até 5 (cinco) e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (Art. 84 c/c 106 e 107, Lei 14.133/2021), após a identificação e estabelecimento da expectativa de fornecimento anual e os padrões de fornecimento, projetamos as quantidades observando o decurso do tempo indicado na norma;

5.5.3.5. Importante ressaltar que a expectativa é que as quantidades readequadas e os prazos mais extensos no novo contrato tragam grande vantagem administrativa para o órgão, posto que, não será necessário a repetição de procedimento licitatório em um curto espaço de tempo. Contratos dessa natureza frequentemente oferecem tarifas mais baixas por unidade de bem ou serviço, em troca do compromisso do cliente de comprar uma quantidade significativa ao longo de um período prolongado, gerando os efeitos benéficos para a Administração Pública.

5.6. Da descrição da solução como um todo

5.6.1. Água mineral e vasilhames

5.6.1.1.Enquanto bem essencial para o ser humano, não é possível a atividade de qualquer órgão público sem o fornecimento contínuo de água potável. A futura aquisição proporcionará que o Poder Judiciário disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica e sustentável, como se verá no próximo item.

5.6.2.Recargas de gás GLP e botijões

5.6.2.1.O gás de cozinha (geralmente GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) é uma das principais fontes de energia utilizadas em estabelecimentos públicos para os mais diversos fins. Ele é uma alternativa mais limpa e conveniente em comparação com outras fontes de energia, como a eletricidade. Além disto, seu uso reduz o

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

desmatamento, pois substitui combustíveis sólidos como a lenha e o carvão, contribuindo para a preservação de florestas e redução do desmatamento. Isso ajuda a proteger o meio ambiente e a mitigar os impactos das mudanças climáticas.

5.7. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

5.7.1. Economicidade:

5.7.1.1. Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração do TJMA realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

5.7.1.2. Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

5.7.1.3. Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;

5.7.2. Recursos Humanos:

5.7.2.1. Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do TJMA para se concentrarem em outras tarefas;

5.7.3. Recursos Materiais:

5.7.3.1. Mínimo estoque a ser gerido: a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor às unidades judiciárias/administrativas pertinentes aos itinerários sob demandas, resultando em estoque mínimo nestes setores, como também nos almoxarifados da DAM e do Fórum da capital, diminuindo substancialmente os custos e riscos de armazenamento com os materiais;;

5.7.4. Recursos Financeiros:

5.7.4.1. Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

5.7.5. Agilidade nas contratações:

5.7.5.1. Na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Das especificações, quantidades e itinerários de entregas

6.1.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes nos itens abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS E BOTIJÕES DE GÁS – MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

ITEM.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO			CONTRATO INCIAL (2 ANOS)	
				QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	QUANT.	VLR. TOTAL
01	445485	**ÁGUA MINERAL,** potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas no município de São Luís. **Marcas de referência:** Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.	Galão 20L	71.530	R$17,75	R$1.269.657,50	62.200	R$1.104.050,00
02	260928	**GARRAFÃO VAZIO** com capacidade de 20 (vinte) litros (vasilhames plásticos), modelo PP**,** cor azul-claro, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. **Marcas de referência:** Garrafão Brasil, Plásticos São Pedro, Techplast, MM Plast, Prime Garrafões.	Garrafão	5.000	R$36,44	R$182.200,00	1.500	R$54.660,00
03	461652	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP,** para botijões de gás de 13 Kg. **Marcas de referência:** Nacional Gás, Butano, Liquigás, Ultragaz, Supergasbras.	Unidade	582	R$168,19	R$97.886,58	506	R$85.104,14
04	461517	**BOTIJÃO DE GÁS**, vazio, para uso doméstico, capacidade 13 kg, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço-carbono, com lacre antiviolação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu	Unidade	50	R$350,75	R$17.537,50	40	R$14.030,00

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

		transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. **Marcas de referência:** Consigaz, Ultragaz, Liquigás, Supergasbras.						
						VALOR TOTAL DO LOTE	**R$1.567.281,58**		**R$1.257.844,14**

6.1.2. Dos itinerários de entregas

6.1.2.1. Os objetos deverão ser entregues nos dias, horários, locais e quantidades estimadas conforme trajetos indicados na tabela abaixo:

Local	Endereço
Itinerário 01 – Almoxarifado da Divisão de Administração de Material	Unidade Administrativa nº V do TJMA, Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro: Alemanha, CEP: 65.036-710, município de São Luís (MA), telefones: (98) 2055-2479, (98) 2055-2480, (98) 2055-2481, e-mail: divmaterial@tjma.jus.br Horário de entrega: 9:00 às 11:00 h.
Itinerário 02 – Almoxarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Fórum Des. Sarney Costa	Fórum Desembargador Sarney Costa, Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA – CEP: 65.076-820; telefones: (98) 2055-2717 / 2055-2718 e-mail: material_slz@tjma.jus.br Horário de entrega: 09:00 às 11:00 h.
Itinerário 03 – Atendimentos sob demandas	Os endereços para entrega são aqueles indicados no Anexo III do ETP (endereços das unidades administrativas e judiciais).

6.1.2.2. Os endereços mencionados no itinerário 03 são meramente informativos, passíveis de modificação. Trata-se de uma mínima previsibilidade do rol de locais de entrega, que é dinâmico, com ajustes a maior ou menor sempre que houver alterações na estrutura do Poder Judiciário do Maranhão.

6.1.2.3. A alteração dos endereços de entrega independem de apostilamento e/ou aditivo contratual, sendo permitidas mediante comuicação formal do fiscal do contrato à empresa contratada com antecedencia de 10 (dez) dias do início do fornecimento;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

6.1.3. Dos requisitos e características adicionais:

6.1.3.1.A contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços deste instrumento, dentro dos níveis mínimos de execução exigidos pela contratante;

7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parágrafo único do art. 3º da Portaria-GP nº 351/2024 estabelece que a unidade requisitante poderá no ato da elaboração do respectivo termo de referência, de forma concorrente, realizar pesquisa de preço desde que obedeça aos critérios estabelecidos, o que foi devidamente aplicado no caso concreto. Desta forma, obtivemos os seguintes dados estimativos:

7.1.1. O valor estimado a ser registrado na ARP é de **R$ 1.567.281,58 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos); ver Anexo IV do ETP– Mapa de preços dos produtos;**

7.1.2. O valor a ser **contratado** para o período de **2 (dois) anos**, na forma autorizada pelo art. 106 da Lei 14.133/2021 é de **R$ 1.257.844,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos);**

7.1.3. O valor estimado a ser empenhado referente ao primeiro ano de contrato é de **R$ 628.922,07 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sete centavos),** respeitado a reserva orçamentária informada no Plano de Contratação Anual do TJMA 2026, sob a demanda 2026DE00061;

7.1.4. O valor do empenho será solicitado após a licitação, no exercício de 2026, para execução no respectivo exercício em razão do princípio da anualidade orçamentária consignado no Art.2º da Lei4.320/64. Para o restante do contrato, haverá solicitação de reforço de empenho a cada novo exercício;

7.1.5. Os reajustes de preços, sejam anuais ou excepcionais, devem ser feitos com base na legislação vigente e deve demonstrar a necessidade e viabilidade do reajuste, incluindo a análise de mercado, a identificação dos fatores que influenciam os preços e a justificativa técnica e econômica para a proposta de reajuste, no que couber, conforme os incisos I e II do artigo 124 da lei nº 14.133/2021;

7.1.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços (artigo 125 da mesma lei).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação de uma empresa especializada na distribuição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) que atenda às unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão em São Luís, é fundamental que a empresa contratada cumpra

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

uma série de requisitos técnicos e legais. Abaixo, destacam-se os principais aspectos a serem considerados:

8.1.1 Critérios de seleção do fornecedor: Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço para sua proposta deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

8.1.2. Critérios de habilitação: destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art.62 da Lei 14.133/2021), devendo ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação;

8.1.3. Critérios técnicos: a empresa deve possuir certificações que atestem a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos regulamentadores.

8.1.3.1. Água mineral:

a) o licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá **comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação;

b) Alvará de funcionamento da envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;

c) Licença Sanitária da envasadora do produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da envasadora do produto;

d) Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, onde conste o objeto do certame (água mineral);

e) Laudo de análise microbiológica da água mineral (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;

f) Laudo Microbiológico e Físico-Químico do Ministério da Saúde – LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.3.2 Recarga de Gás GLP:

a) A empresa deve possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atuar como distribuidora de GLP, conforme estabelecido pelas Resoluções ANP nº 957/2023 e nº 960/2023 e as diretrizes estabelecidas no Manual para Pleito de Autorização de Operação para Distribuidor de GLP;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

b) A contratada deverá atender a todas as exigências legais de armazenamento, transporte, normas de segurança e demais procedimentos que envolvam o comércio de gás de cozinha GLP;

c) Autorização de revenda do produto expedido pela ANP;

d) Licença do Corpo de Bombeiros: certificação que atesta que as instalações da empresa atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico, específicas para o armazenamento e manuseio de GLP, conforme as Normas Técnicas aplicáveis;

8.2. Critério de fornecimento:

8.2.1.**Água mineral e vasilhames 20 litros:**

8.2.1.1. A fornecedora deverá proceder a entrega das recargas e/ou garrafões de água nas localidades constantes no item 6.1.2.1 deste ETP, através de requisição expressa da Divisão de Administração de Material, mediante troca por um vasilhame vazio, quando se tratar de reposição de massa líquida;

8.2.1.2. A quantidade de recargas e/ou garrafões de água a serem entregues a cada requisição serão definidas pela DAM e informadas ao fornecedor via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação oficial do TJMA.

8.2.2. **Recargas de Gás e Botijões 13 kg**

8.2.2.1. Da mesma forma, a fornecedora deverá proceder a entrega das recargas e/ou botijões de gás nas localidades constantes no item 6.1.2.1. deste ETP, mediante requisição expressa da Divisão de Administração de Material, mediante troca por um botijão vazio, quando se tratar de recarga;

8.2.2.2. A quantidade de recargas e/ou botijões a serem entregues em cada requisição serão definidas pela DAM e informadas ao fornecedor via e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação oficial do TJMA.

8.3. Critério de aceitabilidade: o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

8.4. Critério de julgamento das propostas: para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o **MENOR PREÇO, POR LOTE** (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Água e vasilhames 20 litros

9.1.1. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias e manutenção;

9.1.2. O mercado oferece a venda de água mineral em diversas formas de apresentação, sendo a maioria delas acondicionadas em embalagens plásticas não retornáveis, todavia, em razão do ATOPRESIDENCIA-GP – 232021, elas estão proibidas dado o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão na redução dos impactos ambientais;

9.1.3. Desta maneira, a solução mais usual para fornecer uma água de qualidade e ao mesmo tempo reduzir os impactos ambientais é a aquisição em embalagens retornáveis, como o garrafão de 20 litros, já que os recipientes são recolhidos, higienizados e reutilizados múltiplas vezes antes de serem reciclados.

9.2. Gás e botijões GLP

9.2.1. Para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadológica – com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender a administração pública – mais eficaz que o gás GLP, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida (que contribui para segurança) e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na sua utilização em botijões de 13 kg;

9.2.2. Nestes termos, além do fulcro no histórico e experiência contínuas de entidades por todo o país em sua opção pelo gás GLP, é possível atestar que não haja viabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas nas unidades deste Tribunal de Justiça.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Água e vasilhames

10.1.1. A escolha do fornecimento de água acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros se mostra economicamente vantajosa e sustentável (ver itens 9 e 14), isto porque, essa opção reduz custos a médio prazo, já que evita a necessidade constante de adquirir novos vasilhames, diminui a geração de resíduos plásticos, permite a troca de garrafões avariados e vencidos por novos, promovendo a sustentabilidade ambiental e contribuindo para a economia circular. Essa abordagem econômica e sustentável alinha-se com a busca por práticas responsáveis, que equilibram benefícios financeiros e ambientais.

10.2. Gás e botijões GLP

10.2.1. Da mesma forma, a contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo – GLP traz como vantagens uma solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas, maior controle sobre a quantidade e

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

qualidade do combustível adquirido, redução dos custos logísticos, resposta rápida a emergências e necessidades imediatas, além do suporte técnico quando necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Necessidade de outras contratações

( ) Sim; (**X**) Não.

11.2. Justificativa em caso de afirmativo

11.2.1. Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Necessidade de providências

( ) Sim; (**X**) Não

12.2. Justificativa: Não se aplica

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

( ) Item; (**X**) Grupo/Lote

13.2. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

13.2.1. O Art. 40, §3º da lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Ademais, conforme orientação do TCU inexiste ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008). Todos estes fatores se mostram presentes na forma com que a futura contratação está sendo planejada neste estudo;

13.2.2. A organização da licitação por lote baseado no agrupamento de materiais é uma abordagem estratégica que considera a logística de distribuição como um fator-chave na viabilidade do fornecimento de água e gás para os almoxarifados da DAM, do fórum da capital e para as trajetórias sob demandas. Essa abordagem traz diversos benefícios e se justifica pelos seguintes motivos:

13.2.2.1. Otimização logística e redução de custos operacionais: A organização da licitação por lote, estruturada com base em itinerários estratégicos de entrega, assegura à Administração maior previsibilidade no abastecimento, redução de falhas operacionais e economia direta com transporte e gestão de estoques. Essa sistemática

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

minimiza a complexidade da distribuição, evita deslocamentos desnecessários e reduz o tempo de resposta entre a requisição e a entrega, gerando ganhos para o serviço público em termos de eficiência, agilidade e racionalização de recursos;

13.2.2.2. Economia de escala e maior atratividade do certame: Ao reunir os itens em um único lote, cria-se uma demanda consolidada capaz de atrair fornecedores com maior capacidade de negociação com seus próprios insumos. Isso pode resultar em vantagens econômicas, uma vez que a empresa vencedora da licitação poderá negociar preços mais competitivos junto aos seus fornecedores e obter descontos devido ao volume de compra maior. Essa economia de escala beneficia tanto o poder público contratante quanto a empresa vencedora;

13.2.2.3. Eficiência na gestão contratual e fiscalização: A contratação por lote reduz a pulverização contratual, evitando a celebração de múltiplos contratos para itens correlatos, o que resultaria em aumento de custos administrativos, dificuldades de fiscalização, fragmentação da responsabilidade e maior risco de inconsistências operacionais. A gestão unificada fortalece o monitoramento dos resultados, a rastreabilidade de entregas e a responsabilização contratual.

13.2.2.4. Aderência técnica entre os itens e racionalidade administrativa: Os produtos que compõem o lote — água mineral, vasilhames, gás GLP e botijões — são itens de consumo com finalidade similar, natureza homogênea e destinação operacional comum, sendo frequentemente requisitados pelas mesmas unidades, nos mesmos locais e em rotinas de entrega compartilhadas. Essa correlação operacional justifica o tratamento conjunto e reforça a racionalidade da proposta.

13.2.2.5. Previsibilidade, padronização e continuidade do serviço: A sistemática por lote permite a padronização e organização dos serviços prestados, contribuindo para entregas regulares, previsibilidade no abastecimento e continuidade na prestação dos serviços de apoio institucional. Essa estratégia coaduna-se com os objetivos da Administração de assegurar eficiência, economicidade, sustentabilidade e resultados para o interesse público, conforme previsto nos princípios que regem as contratações públicas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Impactos Ambientais:

14.1.1. Água e vasilhames

14.1.1.1. A produção e consumo de água mineral em vasilhames de 20 litros geram degradações ambientais devido à produção, transporte e descarte dos garrafões, bem como a extração da água que podem afetar diretamente aquíferos e lençóis freáticos. Como impactos ambientais podemos citar:

14.1.1.2. **Produção e transporte: o** processo de fabricação e transporte dos vasilhames de 20 litros de plástico consome energia e água, além de gerar bastante resíduos;

14.1.1.3. Descarte inadequado: vasilhames plásticos descartados incorretamente

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

podem acumular no meio ambiente, contribuindo para a poluição e danos ambientais irreversíveis;

14.1.1.4. Extração de água: a extração de água mineral para o envasamento pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas;

14.1.1.5. Contaminação: se a água não for tratada adequadamente, pode ser contaminada por bactérias e outros microrganismos.

14.1.2 Gás e botijões GLP

14.1.2.1. Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

14.1.2.2. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

14.1.2.3. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

14.1.2.4. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

14.1.2.5. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

14.1.2.6. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

14.2. Medidas de Tratamento:

14.2.1. Água e vasilhames

14.2.1.1. Reutilização dos Garrafões: a prática de usar garrafões retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrafões vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos, bem como permitir a troca de garrafões avariados e vencidos por vasilhames novos;

14.2.1.2. Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

14.2.1.3. Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

energética na produção e no transporte dos garrafões para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;

14.2.1.4. Descarte Responsável: caso os garrafões não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

14.2.2. Gás e botijões GLP

14.2.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

14.2.2.2. Reciclagem e descarte adequado: estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões de 13 kg vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP;

14.2.2.3. Educação e conscientização ambiental: implementação de programas de educação e conscientização ambiental, com o objetivo de informar os usuários sobre a importância da redução do consumo de energia e da adoção de práticas sustentáveis; realização de campanhas educativas sobre o uso responsável do GLP e o impacto das emissões de gases;

14.2.2.4. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

14.2.2.5. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões;

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Risco 1 – falta ou incorreção do estudo técnico preliminar

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; desaprovação da contratação pela Assessoria Jurídica; escolha equivocada da modalidade de licitação; contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração; desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal; impossibilidade de contratar devido a irregularidades; falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação; especificações restritivas inadequadas; redução da competição; aumento indevido dos custos da contratação.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (**X**) Média; ( ) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; (**X**) Alto; ( ) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (**X**) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar.

Tratamento:

Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 18, lei 14.133/21);

Criar checklist para verificação dos requisitos.

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material.

Ação de contingência:

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

Risco 2 – Termo de referência incompleto ou inconsistente

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; falta de definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação; indefinição na modalidade de licitação a ser realizada; requisitos da contratação mal definidos ou incompletos; falta de um modelo de execução do objeto, que define como o contrato produzirá os resultados desejados desde o início até o encerramento; ausência de um modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de pagamento indefinidos ou pouco claros; forma e critérios de seleção do fornecedor mal especificados; estimativas de valor da contratação imprecisas, sem os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte adequados; impossibilidade de contratar devido a irregularidades;

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (**X**) Média; ( ) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (**X**) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (**X**) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar.

Tratamento:

Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 6º, XXIII; art. 40, §1º, Lei 14.133/21);

Criar checklist para verificação dos requisitos.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

Risco 3 – Falha na estimativa de custo

Risco: Previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário;

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (**X**) Média; ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (**X**) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (**X**) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar.

Tratamento:

Realizar pesquisa de preços na forma da Portaria-GP nº 351/2024;

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material e Coordenadoria de Material e Patrimônio.

Ação de contingência:

Devolver os autos para inclusão de documento caso não exista;

15.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco 4 – Impugnações e/ou interposição de recursos

Risco: Atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação; revogação ou anulação do certame; aumento de custos; instabilidade do contrato; perda de fornecedores qualificados; diminuição da confiança no processo de licitação; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (**X**) Média; ( ) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (**X**) Extremo;

Estratégia: (**X**) Mitigar; ( ) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar.

Tratamento: Seguir estritamente a legislação; adotar medidas de transparência;

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

permitir e responder a perguntas e esclarecimentos; prever objetividade na avaliação das propostas; tratar os licitantes de maneira igualitária; definir critérios de desempate claros; justificativas precisas para desclassificação.

Ação de contingência:

Responder pedidos de esclarecimentos;

Suspender o certame e sanar as irregularidades.

15.3. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 5 – Baixa qualificação técnica da empresa selecionada

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; rescisão antecipada do contrato; revogação ou anulação do certame; licitação fracassada; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; ( ) Média; (**X**) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (**X**) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; ( ) Evitar; ( ) Transferir; (**X**) Aceitar.

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Agente de contratação / Pregoeiro;

Demandante: Divisão de Administração de Material;

Gestor e fiscal do contrato.

Ação de contingência:

Verificação de documentação;

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

Risco 6 – Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; não entrega do objeto; entrega fora dos prazos estabelecidos; rescisão antecipada do contrato;

Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (**X**) Média; ( ) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (**X**) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (**X**) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar.

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Gestor e fiscal do contrato;

Ação de contingência:

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANEXOS

17.1 Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

17.1.1. Anexo I – Relatórios de consumo de água e vasilhames capital 2022 a 2024;

17.1.2. Anexo II – Relatórios de consumo de recargas de gás e botijões capital 2022 a 2024;

17.1.3. Anexo III – Endereços das unidades judiciais e administrativas;

17.1.4. Anexo IV–Mapa de preços;

17.1.5. Anexo V – Atas e Contratos Anteriores (água e vasilhames);

17.1.6. Anexo VI – Atas e Contratos Anteriores (recargas e botijões de gás).

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

FERNANDA MELO LINDOSO
Coordenadora de Material e Patrimonio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/05/2025 16:47 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2025 08:36 (FERNANDA MELO LINDOSO)